



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 001/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

“Suspende, por tempo indeterminado, a execução do Contrato de Concessão nº 001/2020 - Estacionamento Rotativo no Município de Imperatriz/MA - Zona Azul - e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - ESTADO DO MARANHÃO, Sr. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, no inciso I e XI do art. 147 da Constituição Estadual, e inciso V do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Imperatriz;

CONSIDERANDO o descumprimento de obrigações contratuais pela concessionária, em especial no que tange a ausência de prestação de contas mensais dos valores auferidos, incluindo despesas e receitas arrecadadas, conforme estipulado na Cláusula 7.34 do contrato;

CONSIDERANDO ausência de comprovação da boa execução dos serviços concedidos, conforme Cláusula 7.18 do contrato;

CONSIDERANDO ausência de garantia de que os valores cobrados dos usuários respeitam as condições fixadas pela concedente, nos termos da Cláusula 7.13 do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público e pela regularidade dos serviços contratados;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, na integralidade de seus atos, a execução do Contrato de Concessão nº 001/2020, formalizado entre O MUNICIPIO DE IMPERATRIZ, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETRAN) e a Empresa ALCABOX LTDA, para gestão onerosa da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado “Zona Azul”.

I - Ficam igualmente suspensas todas as cobranças do estacionamento rotativo municipal oriundas do Contrato de Concessão nº 001/2020, em todo o território do Município de Imperatriz/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

II - Cobranças do estacionamento rotativo que, porventura, já tenham sido pagas pelos usuários até o dia imediatamente anterior à entrada em vigor deste Decreto, não serão atingidas por este ato, ficando, contudo, suspenso o cômputo da pontuação de infrações de trânsito eventualmente atribuídas aos usuários.

§ 1º Ficam suspensas todas as notificações de não pagamento em virtude da utilização do estacionamento rotativo no Município de Imperatriz/MA.

§ 2º Ficam suspensas, por fim, quaisquer ampliações do sistema de estacionamento rotativo no Município de Imperatriz/MA.

Art. 2º As suspensões determinadas neste Decreto perdurarão até que a empresa concessionária demonstre o integral cumprimento das obrigações ensejadoras da edição do presente ato administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025, 172º DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal